**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

# LEI Nº 349, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

**Declara de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso II – (Fazenda Paraíso II).**

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Vereador Walter Covizzi, com amparo no art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal-LOM e art. 179, inciso II, do Regimento Interno, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da lei Orgânica Municipal – LOM sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso II – (Fazenda Paraíso II), com sua sede na Fazenda Paraíso, neste Município de Limeira do Oeste, Comarca de Iturama, com o CNPJ sob o nº 04.715.783/0001-40 e com seu estatuto devidamente registrado no Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iturama sob o nº 887, no livro próprio nº A'3, as folhas 150 e protocolado sob nº 12.607, em 1º de outubro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 23 (vinte e três) de junho de 2003.

**Antonio Ferrari**
Prefeito do Município